



8

EMENDA Nº 04 (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

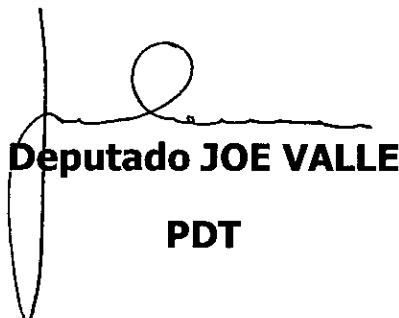
O artigo 19 do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. *Fica autorizada a celebração de convênios entre os órgãos pertencentes ao Poder Público e as associações civis, empresas de iniciativa privada, universidades e outras instituições para os seguintes fins:*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir a menção de entes da Administração pública para preservar sua própria efetividade em caso de modificação de competência funcional.

Sala de Sessões, em


Deputado JOE VALLE
PDT